



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 73:1533

LEI Nº
1.326/82.- DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

ARTHUR BOIGUES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES DO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ S QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUI LEI:

ARTIGO 1º.- FIGAM REAJUSTADOS EM 42% (QUARENTA DEE DOOS POR CENT VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DI RES MACHADO.

ARTIGO 2º.- A ESCALA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUI DE ALVARES MACHADO, PASSARÁ A VIGORAR COM OS SEGUI VALORES.

REFERÊNCIA

VALOR

01- (UM) CR\$ 24.

11- (ONZE) CR\$ 53.

ARTIGO 3º.- AS VANTAGENS DE QUE SE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, EXTENSIVAS AOS INATIVOS E APOSENTADOS.

ARTIGO 4º.- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS SUPLEMENTADAS SE NECESSÁ

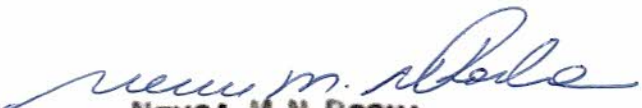
ARTIGO 5º.- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO GADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E RETROAGINDOS SE ITOS A 1º DE NOVEMBRO DE 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, AOS 07 DE
DE 1982.


ARTHUR BOIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITUR

TA SUPRA.


NEUCI M.N.ROCHA

ESCRIT/DA SECRETARIA